



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO EXECUTIVO Nº 1815/2017

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Regulamenta a forma de aquisição pelo Município de Nova Boa Vista, do Vale Compra de que trata o Decreto Municipal nº 1814/2017 e dá outras Providências.

A **VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1494 de 11 de junho de 2014 e Decreto Municipal nº 1814/2017 e INSTRUÇÕES NORMATIVAS RE nº. 019 E 025/14 do Estado do Rio Grande do Sul

DECRETA

Art. 1º. O Vale Compras de que trata o Decreto Municipal nº 1.814/2017 – NOTA FISCAL GAUCHA, será adquirido pelo Município de Nova Boa Vista – RS, mediante os seguintes critérios:

- a) Em empresa que tenha inscrição estadual no território do Município de Nova Boa Vista – RS;
- b) Em empresa, que no ano anterior, não tiver apresentado valor adicionado fiscal negativo;
- c) Em empresa que esteja cadastrada no programa Nota Fiscal Gaúcha;
- d) Em empresa que esteja em dia com o erário público municipal;

Art. 2º. Conhecido o contemplado, após a realização do Sorteio pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.814/2017, este deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Finanças, onde mediante a exibição da relação das empresas aptas a fornecer o vale compras, o contemplado realizará a escolha em qual estabelecimento pretende adquirir mercadorias/serviços com o prêmio recebido.

Parágrafo Único. A secretaria municipal de finanças emitirá uma autorização de compra, com o valor do vale compra, a fim de que a empresa forneça a mercadoria/serviço, faturando diretamente ao Município de Nova Boa Vista – RS, que pagará à empresa fornecedora, mediante empenho.

Art. 3º. As despesas relativas a este programa, ao longo do exercício de 2017, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

0402 23 691 0133 2014 33903100000000 0001 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na sua data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, 15 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

VANILDE VOGT DALCIN
Vice-Prefeita Municipal

Registre-se Publique-se

EDER KNOB

Secretário Municipal de Finanças

“Teu Progresso Nosso Futuro”